

## **EDITAL Nº 007/2020**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DE MARAVILHA, PARA PARTICIPAÇÃO NOS EDITAIS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020.**

O **Município de Maravilha**, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosimar Maldaner, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DE MARAVILHA, PARA PARTICIPAÇÃO NOS EDITAIS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020**, em obediência aos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal n. 14.017, de 29 de Junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município, receberá nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020, valores destinados à ações emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 o Município deverá estabelecer os critérios para a destinação dos recursos recebidos;

**Art. 1º** Fica estabelecido que o município de Maravilha promoverá Editais de descentralização de recursos, em dois formatos de realização:

§ 1º - Edital de Credenciamento, para aquisição de ativos culturais, em serviços sendo: artistas (cantores), residentes e domiciliados no município de Maravilha para performance musical (apresentação) e empresas de sonorização, iluminação, fotografia e filmagem, sediadas e estabelecidas no município de Maravilha, para sonorizar, iluminar, fotografar e filmar a performance musical dos artistas, em data a ser definida, com exibição do audiovisual após o período eleitoral.

§ 2º - Edital de Premiação, para selecionar e premiar agentes culturais da sociedade civil, sendo eles pessoa física, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, do município de Maravilha, que tiveram suas atividades interrompidas parcial ou totalmente, por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município, que apresentem natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e/OU CNPJ e que envolvam as expressões artísticas e das culturas populares.

**Art. 2º** Todas as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos que se enquadrem nos termos da Lei Federal n. 14.017, de 29 de Junho de 2020 e tiverem interesse em receber os recursos a serem repassados pela União ao Município de Maravilha, que serão descentralizados por meio de Editais, deverão realizar o cadastro

no

site

<https://www.maravilha.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/146509>

**Art. 3º** As inscrições deverão ser realizadas até o dia 05 de outubro de 2020,

**Art. 4º** O município procederá a homologação dos inscritos, que estarão aptos a acessar os Editais de descentralização dos recursos da Lei Federal n. 14.017, de 29 de Junho de 2020.

**Art. 5º** Os critérios para a distribuição de recursos estarão previstos em cada edital a ser publicado pelo Município.

Maravilha, SC, 25 de setembro de 2020.

Assinatura